



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.265, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.862.851,39.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.862.851,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.41.00 - Fonte 1715 - Contribuições R\$ 147.043,84

3.3.90.31.00 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 1.165.807,55

3.3.90.31.00 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 550.000,00

TotalR\$ 1.862.851,39

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1715 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 1.312.851,39

3.3.90.31.00 - F. 0349 - Fonte 1716 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 550.000,00

TotalR\$ 1.862.851,39

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K1P

4VO

QXX

LXJ